



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 136, 27 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos agentes comunitários de saúde do Município de Cabralia Paulista/SP e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos e incisos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cabralia Paulista passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º O Demonstrativo de Impacto Econômico – Financeiro e a respectiva Declaração de que tratam o artigo 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, seguem demonstrado nos anexos, os quais são parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de agosto 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

